

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, E ELEMEX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, órgão da Administração Pública municipal, com sede na Travessa I Centenário, 32, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, SR. HÉLIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEMEX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Osvaldo Vacari, nº 722, Bairro Jardim Maria Antonia (Nova Veneza), nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 22.432.667/0001-04, neste ato representado por ANGELO ARAUJO DOURADO, portador do RG nº 47.008.566-46 e do CPF nº 387.420.948-2, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 20/2020 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE**, com fundamento nos arts. 57, incisos II e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e na Lei Federal nº 10.520/2002, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 310/2020 e no Pregão Presencial nº 10/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato nº 20/2020, referente à "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, equipamentos e instalações da Câmara Municipal de Sumaré/SP, contemplando rede hidráulica e elétrica, carpintaria, alvenaria, pintura com fornecimento de mão de obra, sem fornecimento de materiais, conforme Termo de Referência"; com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de **28 de julho de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **2,99% (dois inteiros e noventa e nove centésimos por cento)** referente ao **INPC/IBGE** calculado na forma prevista no contrato, com efeitos a partir do início da vigência do termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato para o corrente exercício, correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) **16.01.01.031.0005.2.009.339039.01.1100000**



PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor e Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 218.425,32 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento, sendo que a CONTRATADA perceberá a importância estimada de **R\$ 689,17 (seiscentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)** referente ao valor unitário da hora trabalhada do Técnico de Manutenção Elétrica e o valor fixo de **R\$ 4.418,71 (quatro mil, quatrocentos e dezoito e setenta e um centavos)** referente ao trabalho do Oficial de Manutenção Predial ; conforme quadro abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL						
PARCELA FIXA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QTDE	RESIDÊNCIA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
1	Oficial de Manutenção Predial - (CBO - 5143-25)	Executará serviços de manutenção elétrica (de menor complexidade), hidráulica, carpintaria (de menor complexidade), alvenaria, e pintura, substituindo, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Executará os serviços seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Deverá possuir Ensino Fundamental completo e Experiência mínima de 03 (três) anos em serviços de manutenção em edificações.	1 (posto)	Residente	R\$ 4.418,71	R\$ 53.024,52
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QTDE	RESIDÊNCIA	VALOR UNIT. DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
PARCELA VARIÁVEL						
2	Técnico de Manutenção Elétrica – (CBO – 3131-20)	Executará serviços de manutenção nas instalações e rede elétrica que exijam maior conhecimento técnico da área, revisando, substituindo, limpando e instalando peças, componentes e equipamentos quando necessário. Executará rotineiramente serviços pertinentes a manutenção preventiva com vista a atingir maior vida útil das instalações e equipamentos, e o pleno funcionamento das instalações.	20 (horas/mês) 240 (horas/ano) *estimado	Não residente	R\$ 689,17	R\$ 165.400,80
					VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	R\$ 218.425,32

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.




Sumaré/SP, 28 de julho de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Contratante



ELEMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Contratada



TESTEMUNHA 1
Eudes Gustavo Lima de Freitas
Comprador



TESTEMUNHA 2
Rivaldo dos Santos Soares
Técnico Legislativo